



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.480

De 04 de julho de 2011

Autógrafo nº 125/11 – Projeto de Lei nº 106/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alteração na Lei nº 6.656, de 10 de dezembro de 2007 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de junho de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A alínea “b” do inciso II do art. 1º da Lei nº 6.656, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Quando provenientes de serviços de mão-de-obra na construção civil, sejam prestados em edificações que não ultrapassem 100m² (cem metros quadrados), devendo ser o imóvel o único pertencente ao morador;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. (“PC”).

.Publicada no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sábado, 16/julho/2011 – Exemplar nº 7.749.

16:42 25/07/2011 003749 PROTOCOLO-CAMERA MUNICIPAL ARARAQUARA